

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PREVI-RIO Nº 2 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas do FUNPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pelo DECRETO RIO Nº 48343 DE 1º DE JANEIRO DE 2021 que Institui o Comitê Especial de Enfrentamento da Covid-19 - CEEC, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pelo DECRETO RIO Nº 48344 DE 1º DE JANEIRO DE 2021 que estabelece proteção à vida, relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO que os segurados inativos e pensionistas, em sua grande maioria, são idosos e/ou de baixa imunidade e estão nos grupos mais vulneráveis e suscetíveis ao Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação de se manter reduzida a circulação e assim evitar a aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º O recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas ficará suspenso no ano de 2021, por prazo indeterminado.

Art. 2º Todo atendimento aos serviços do Previ-Rio estará disponível através do site <http://previ.rio>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Melissa Garrido Cabral
Presidente**